



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CHEFIA DE GABINETE - REIT - CGAB

RESOLUÇÃO Nº 86/CONSUP/IFRO/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Regulamento de Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando:

- o Processo nº 23243.001234/2014-21;
- o Processo nº 23243.004263/2015-25;
- a Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016;
- a aprovação unânime dos conselheiros durante a 12ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, em 22/06/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR o Regulamento de Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 26/CONSUP/IFRO/2014.

Art. 3º REVOGAR a Resolução nº 44/CONSUP/IFRO/2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

DAUSTER SOUZA PEREIRA
Presidente Substituto do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Dauster Souza Pereira, Reitor(a) Substituto(a)**, em 27/12/2016, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1283468



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0001051** e o código CRC **135B7443**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 86/CONSUP/IFRO/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS DO IFRO.

1. INTRODUÇÃO

Dispõe sobre o Regulamento acerca dos procedimentos e fluxo do processo de Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC.

Art. 1º Este documento dispõe sobre as condições de regulamentação da avaliação e do fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

Parágrafo único. Para fins do atendimento do *caput* deste artigo, serão acatadas, além das disposições contidas neste regulamento, as mencionadas nas Leis nº 12.772, de 28/12/2012, e nº 12.863, de 24/09/2013, bem como, as determinações emanadas pelo CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10/06/2013.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós- graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Art. 3º A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), formada exclusivamente por docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, organizará e conduzirá o processo de concessão do RSC.

Parágrafo único: O fluxo de procedimentos para concessão do RSC, no âmbito do IFRO, é o descrito graficamente no **Anexo V** deste regulamento.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 4º O docente candidato deverá formalizar sua solicitação, por meio de requerimento administrativo, anexando e organizando a documentação na ordem definida a seguir:

- Capa com a identificação do docente candidato contendo: nome completo, CPF, matrícula SIAPE, *Campus*/lotação, telefone de contato e e-mail;
- Requerimento de Solicitação do RSC (**Anexo I**);
- Relatório Descritivo informando, em ordem cronológica, as atividades e ocorrências ligadas à trajetória pessoal do docente candidato, contendo:
 - Descrição do itinerário de formação acadêmica;
 - Descrição da atuação docente nas áreas do ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão;
 - Descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
 - Descrição de atividades profissionais;
 - Descrição de atividades desenvolvidas na área de gestão institucional ou em outra instituição;
 - Referência a títulos, homenagens ou prêmios.
 - Portaria de nomeação para o cargo de professor efetivo da Rede Federal;
 - Portaria de reconhecimento do nível de titulação atual;
 - Quadro Resumo da Pontuação obtida por diretriz/nível do RSC (**Anexo II**);
 - Formulário de Pontuação (**Anexo III**), com o devido preenchimento dos critérios em que se pleiteia a pontuação;
 - Quadro Resumo Critério/Documentação Apresentada (**Anexo IV**), relacionando o critério em que se pleiteia a pontuação ao seu respectivo documento de comprovação;
 - documentação comprobatória da atividade ou ocorrência em que se pleiteia a pontuação, devidamente numerada conforme o critério indicado no **Anexo IV**.

Art. 5º Para efeito de comprovação da realização de atividade ou ocorrência será considerado como documento válido:

- O emitido por meio do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP);
- Portaria publicada em Boletim de Serviço do IFRO ou no âmbito do *campus*;

- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho;
- IV. Diploma registrado na instituição de ensino, quando for o caso de graduação ou pós- graduação e que atenda o disposto no artigo 10 da Resolução nº 1/2014 do CPRSC;
- V. Ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduação ou pós-graduação;
- VI. Documento emitido com certificação digital;
- VII. Certificado de curso;
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- IX. Declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), ou setor correspondente no âmbito do *campus*, quanto à participação em banca de seleção de servidor temporário, substituto ou do quadro permanente;
- X. Declaração emitida por pessoa jurídica;
- XI. Apresentação de obra ou artigo publicado, incluindo trabalho de conclusão de curso, tese ou dissertação, diversa daquela apresentada para cumprir a exigência obrigatória de titulação referente à Retribuição por Titulação (RT) percebida pelo docente;
- XII. Registro fotográfico, audiovisual ou escrito, de evento artístico, cultural ou esportivo.

Parágrafo único: Na ausência de documentação comprobatória de atividade ou ocorrência referente a período anterior a 01/03/2003, será facultada a apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada do que se pretenda comprovar, devidamente atestado por duas testemunhas sem impedimento legal.

Art. 6º Havendo a necessidade de compatibilização de nomenclatura para atividades desenvolvidas na área da gestão institucional caberá a DGP do IFRO, a análise e expedição da documentação devida.

Art. 7º De posse de todos os documentos necessários, o docente candidato os encaminhará ao setor designado pela Direção-Geral do *campus* em que está lotado, cabendo-lhe apresentar os originais e as respectivas cópias para conferência e ateste de autenticidade.

§1º Caberá ao servidor que efetuar o recebimento da documentação, a sua conferência; o ateste de sua autenticidade, mediante o aposto do carimbo “CONFERE COM O ORIGINAL” e a assinatura identificando o responsável pelo ato.

§2º Efetuada a verificação mencionada no parágrafo anterior, o servidor responsável pelo recebimento da documentação deverá: Caso não sejam encontradas divergências, formalizar o processo e encaminhá-lo à CPPD; Caso exista a necessidade de eventual regularização, proceder à devolução ao docente candidato para correção e posterior restituição.

§3º A responsabilidade do servidor indicado para a conferência e autenticação dos comprovantes, será restrita à verificação da existência de toda a documentação necessária para o encaminhamento do processo, não cabendo-lhe adentrar no mérito da pontuação pleiteada pelo docente candidato.

3. DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 8º Após o recebimento do processo pela CPPD, a mesma providenciará a constituição da Comissão Especial, cujos membros possuem as seguintes atribuições:

- I. Analisar a documentação apresentada em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a Regulamentação Interna do IFRO;
- II. Calcular a pontuação obtida pelo docente candidato;
- III. Emitir parecer conclusivo e fundamentado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação do docente candidato;
- IV. Encaminhar o processo à CPPD do IFRO, para prosseguimento da tramitação.

Art. 9º A Comissão Especial será composta por 02 (dois) servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo 01 (um) lotado no IFRO e 01 (um) lotado em outra instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

§1º Os membros da Comissão Especial deverão ser sorteados, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, de servidores da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§2º Será assegurada a publicidade dos procedimentos de sorteio dos avaliadores e trâmites do processo.

§3º O anonimato dos avaliadores será assegurado durante a avaliação do processo.

§4º Somente se habilitará para participação no sorteio, na condição de membro interno da Comissão Especial, o docente do IFRO inscrito no Banco de Avaliadores mencionado no parágrafo primeiro.

§5º O avaliador interno, também terá a função de Presidente da Comissão Especial, sendo responsável pelo parecer final da avaliação, com base nos pareceres interno/externo.

§6º O Processo de Avaliação é de responsabilidade da Comissão Especial.

Art. 10 Após o recebimento do processo, com os devidos pareceres de cada integrante da Comissão Especial, caberá à CPPD providenciar a ciência do resultado ao interessado e, se deferido por unanimidade dos membros, o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos junto à Reitoria do IFRO.

§1º Para fins de deferimento da solicitação por parte de membro da Comissão Especial, o docente candidato deverá atingir um total de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, dos quais, no mínimo, 25 (vinte e cinco) devem ser obtidos em diretrizes do nível do RSC pretendido.

§2º Ocorrendo o deferimento da concessão do RSC, caberá ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, encaminhando-o à DGP a fim de que, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, seja atualizado o valor da RT para fins de percepção financeira.

§3º Caso ocorra o indeferimento da concessão do RSC, por unanimidade dos membros da Comissão Especial, o docente candidato poderá interpor recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias, devidamente instruído com razões de fato e de direito, encaminhando-o, por intermédio da DGP, ou setor correspondente no âmbito do *campus*, à CPPD que se responsabilizará pela constituição de nova Comissão Especial, assegurada a participação de integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial.

§4º Havendo a necessidade de uma segunda Comissão Especial, conforme indicado no parágrafo anterior, sua constituição obedecerá ao mesmo rito preconizado no Artigo 9º deste regulamento.

§5º Caso prevaleça o indeferimento, após a análise do recurso indicado no §3º, o docente candidato poderá recorrer, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, à análise e manifestação final do CPRSC.

§6º Caso ocorra o indeferimento da concessão do RSC, por um dos membros da Comissão Especial, a CPPD fará sorteio de um terceiro membro, que será avaliador externo, para fins de desempate. Neste caso, o parecer final do Presidente da Comissão Especial deverá obedecer à decisão da maioria dos membros avaliadores, que seguirá conforme os procedimentos listados neste artigo.

4. DOS CRITÉRIOS EPONTUAÇÃO

Art. 11 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC em seus diferentes níveis, bem como os fatores de pontuação por unidade, as unidades de mensuração, a quantidade máxima de itens mensuráveis, a pontuação máxima possível, a apuração da quantidade de unidades comprovadas, a pontuação obtida, o peso da diretriz, a pontuação final após a aplicação do peso e a porcentagem final atingida, encontram-se descritos nos **Anexos II e III** deste regulamento.

Parágrafo único. Ambos os anexos mencionados no *caput* deste artigo são constituídos por planilhas eletrônicas disponibilizadas, na página institucional do IFRO, para preenchimento e posterior impressão.

Art. 12 Para fins de apuração da pontuação atingida pelo docente candidato será adotada a seguinte sistemática:

- I. O valor máximo que poderá ser atingido em cada um dos níveis do RSC, será de 100 (cem) pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;
- II. Para cada diretriz é pré-estabelecido o valor de 10 (dez) pontos que, conforme sua importância institucional, é associado a peso estabelecido em 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três), podendo resultar em pontuação máxima de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) pontos, na respectiva diretriz, conforme aplicado nos **Anexos II e III**;
- III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz, conforme referido no inciso anterior;
- IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente candidato, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos considerando-se o somatório dos 3 (três) níveis do RSC.
- V. A pontuação obtida em cada critério é calculada por meio da multiplicação do Fator de Pontuação por Unidade pela Quantidade de Unidades Comprovadas, cujo resultado será multiplicado pelo peso determinado para a respectiva diretriz;
- VI. Para efeito de arredondamento de casas decimais do resultado final da pontuação de cada critério, considerar-se-á: valores com casas decimais abaixo de 0,50 serão arredondados para baixo e valores com casas decimais iguais ou maiores que 0,50 serão arredondados para cima.

Art. 13 No caso da existência de atividades e/ou ocorrências aplicáveis a diretrizes diversas, caberá ao docente candidato indicar uma única delas para a pontuação.

Parágrafo Único. Excetua-se do previsto no *caput* deste artigo, a atividade e/ou ocorrência com unidade de mensuração indicada em tempo de realização, ficando vedada a utilização de períodos concomitantes em duas ou mais diretrizes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na Carreira.

Art. 15 A apresentação de atividades para obtenção do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

- Art. 16** O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de dezembro, janeiro e julho de cada ano.
- Art. 17** Para fins de organização da ordem de análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior será priorizado o docente que comprovar tempo inferior a 12 (doze) meses para sua aposentadoria.
- Art. 18** Caberá à DGP do IFRO indicar o local de arquivamento dos processos tratados neste regulamento, com a adoção, se possível, de meios eletrônicos para tal.
- Art. 19** Qualquer alteração nas disposições previstas neste regulamento deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do IFRO.

Parágrafo Único. Excetua-se do fluxo mencionado no *caput* deste artigo, a situação em que a alteração for determinada pelo próprio CPRSC ou legislação superior.

Art. 20 O presente Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação pelo CONSUP e seus efeitos retroagem a 01/03/2013, nos moldes preconizados no artigo 15 da Resolução nº 01/2014 do CPRSC.

§1º Os efeitos deste regulamento somente retroagirão à data de 01/03/2013 para o docente candidato que atender todos os requisitos necessários à concessão até a referida data.

§2º O docente candidato que preencher os requisitos necessários à concessão do RSC posteriormente a 01/03/2013, fará jus à retroatividade, considerando-se a data em que os mesmos foram atingidos.

§3 A data da retroatividade não pode ser anterior a data de Início do Exercício na Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e nem anterior à data do título que concede o direito à solicitação do RSC pretendido.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO RSC

Á: Comissão Permanente de Pessoal Docente

Eu, _____, professor da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) na presente data no *Campus* _____ do IFRO, nomeado(a) para o cargo de professor efetivo em ____/____/____, no Instituto Federal _____, atualmente percebendo a Retribuição por Titulação de _____, venho requerer, nos termos da Resolução CONSUP nº ____/2014, a concessão do RSC nível ___, declarando assumir sob as penas da lei, a veracidade dos documentos apresentados neste processo.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO

_____, _____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)

Resumo da Pontuação - Anexo II				
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	% em relação ao máximo
I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	2	20	0	0%
II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional.	1	10	0	0%
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação.	1	10	0	0%
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.	1	10	0	0%
Resumo da Pontuação - Anexo II				
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	% em relação ao máximo
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	1	10	0	0%
VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais				

[illegible]

[illegible]

<https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento imprimir web&acao origem=arvore visualizar&id documento=1227&infra sistema=100000...> 5/10

20	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, folclóricos ou culturais.	1,00	Evento	10	10		0,0	2	0,0
21	Realização de orientação em atividades profissionais, de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica.	2,00	Orientação	5	10		0,0	2	0,0
Planilha Pontuação – ANEXO III									
		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens Mensuráveis	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida	Peso	Pontuação Final com Peso
22	Realização de orientação profissional ou acadêmica para participação de pessoas em eventos esportivos, artísticos ou culturais.	0,10	Evento	100	10		0,0	2	0,0
II - Cursos de capacitação na área de interesse institucional									
23	Participação em conferências, palestras, seminários, simpósios, colóquios, <i>workshops</i> , congressos ou similares, na área de atuação do docente.	0,25	Evento	40	10		0,0	1	0,0
24	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização profissional com carga horária mínima de 16h.	1,00	Curso concluído	10	10		0,0	1	0,0
25	Aprovação em disciplinas cursadas em programa de pós-graduação <i>lato-sensu</i> não concluído.	1,00	Disciplina	10	10		0,0	1	0,0
III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação									
26	Cursos de Formação Inicial e Continuada	0,14	Disciplina	70	10		0,0	1	0,0
27	Curso de Formação de Professores	0,14	Disciplina	70	10		0,0	1	0,0
28	Educação de Jovens e Adultos	0,14	Disciplina	70	10		0,0	1	0,0
29	Técnico	0,25	Disciplina	40	10		0,0	1	0,0
30	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,25	Disciplina	40	10		0,0	1	0,0
31	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	0,25	Disciplina	40	10		0,0	1	0,0
32	Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	0,25	Disciplina	40	10		0,0	1	0,0
33	Realização de orientação em atividades profissionais, de ensino, pesquisa, extensão ou inovação tecnológica.	2,00	Orientação	5	10		0,0	1	0,0
34	Realização de orientação profissional ou acadêmica para participação de pessoas em Eventos esportivos, artísticos ou culturais.	0,10	Eventos	100	10		0,0	1	0,0
IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.									
35	Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimentos.	0,21	Mês	48	10		0,0	1	0,0
36	Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimentos.	0,10	Mês	96	10		0,0	1	0,0
37	Participação como TITULAR em conselho de classe profissional.	0,10	Mês	96	10		0,0	1	0,0
38	Participação como SUPLENTE em conselho de classe profissional.	0,05	Mês	192	10		0,0	1	0,0
39	Atuação como presidente ou diretor em gestão sindical.	0,21	Mês	48	10		0,0	1	0,0
40	Atuação como conselheiro em gestão sindical.	0,10	Mês	100	10		0,0	1	0,0
41	Participação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.	1,00	Processo	10	10		0,0	1	0,0
42	Trabalho Desenvolvido no âmbito do Ministério da Educação ou outra representação de nível nacional relacionada à educação.	0,21	Mês	48	10		0,0	1	0,0
Planilha Pontuação – ANEXO III									
		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens Mensuráveis	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida	Peso	Pontuação Final com Peso
43	Comissão ou Grupo de Trabalho de caráter pedagógico ou de Núcleo Docente Estruturante.	0,14	Mês	72	10		0,0	1	0,0
44	Outras comissões ou grupo de trabalho de cunho institucional no âmbito do <i>campus</i> .	0,50	Atividade concluída	20	10		0,0	1	0,0
V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.									
45	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos ou outros instrumentos didáticos e objetos de aprendizagem.	0,25	Material	40	10		0,0	1	0,0

46	Projeto e implantação de ambientes de ensino/aprendizagem presenciais ou virtuais, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas ou culturais.	0,50	Projeto implantado	20	10		0,0	1	0,0
	VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC				10		0,0	2	0,0
47	Cargo de Direção 1 ou 2	0,21	Mês	48	10		0,0	2	0,0
48	Cargo de Direção 3 ou 4	0,14	Mês	72	10		0,0	2	0,0
49	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de <i>campus</i> .	0,10	Mês	100	10		0,0	2	0,0
	VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.				10		0,0	1	0,0
50	Participação em Banca de Concurso Público.	0,50	Banca	20	10		0,0	1	0,0
51	Elaboração e/ou Correção de Prova de Concurso Público ou Processo Seletivo de Discentes.	0,50	Prova	20	10		0,0	1	0,0
52	Participação em Banca de Seleção de Professor substituto/temporário.	0,25	Banca	40	10		0,0	1	0,0
53	Participação em Avaliações do programa CERTIFIC ou equivalentes.	0,13	Prova	80	10		0,0	1	0,0
54	Participação em Bancas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação.	0,13	Banca	80	10		0,0	1	0,0
55	Participação em Bancas de Pós-Graduação.	0,25	Banca	40	10		0,0	1	0,0
	VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.				10		0,0	1	0,0
56	Curso adicional de graduação	10,00	Curso	1	10		0,0	1	0,0
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II									
	I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.				10		0,0	2	0,0
57	Orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Cursos Técnicos	0,13	Orientação concluída	80	10		0,0	2	0,0
58	Orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Cursos de Graduação	0,17	Orientação concluída	60	10		0,0	2	0,0
Planilha Pontuação – ANEXO III									
		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens Mensuráveis	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida	Peso	Pontuação Final com Peso
59	Orientação ou coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso de pós-Graduação	0,25	Orientação concluída	40	10		0,0	2	0,0
60	Orientação, acompanhamento ou supervisão de atividades de ensino, pesquisa ou extensão.	0,17	Atividade	60	10		0,0	2	0,0
61	Orientação de bolsistas de extensão.	0,17	Orientação concluída	60	10		0,0	2	0,0
62	Orientação, acompanhamento ou supervisão de atividades extracurriculares artísticas, culturais ou esportivas.	0,17	Atividade concluída	60	10		0,0	2	0,0
63	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não.	0,08	Mês	120	10		0,0	2	0,0
	II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.				10		0,0	1	0,0
64	Propriedade intelectual (patente, registro)	10,00	Patente ou Registro	1	10		0,0	1	0,0
65	Produto ou processo não patenteado, protótipo, <i>software</i> não registrado e similares.	2,00	Desenvolvimento concluído	5	10		0,0	1	0,0
	III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais				10		0,0	2	0,0
66	Participação em grupo de trabalho ou oficina para atendimento de demandas institucionais.	1,00	Trabalho concluído	10	10		0,0	2	0,0
67	Representante de <i>campus</i> ou pró-reitoria, em comissões para elaboração de documentos institucionais.	2,00	Trabalho concluído	5	10		0,0	2	0,0
68	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas.	0,21	Mês	48	10		0,0	2	0,0
	IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.				10		0,0	1	0,0

69	Coordenação de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos.	2,50	Projeto	4	10		0,0	1	0,0
70	Participação como membro de equipe de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos.	2,00	Projeto	5	10		0,0	1	0,0
71	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	0,17	Mês	60	10		0,0	1	0,0
V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância					10		0,0	2	0,0
72	Coordenação de Projetos Integradores	2,50	Projeto	4	10		0,0	2	0,0
73	Participação em Projetos Integradores	1,25	Projeto	8	10		0,0	2	0,0
74	Prêmios outorgados, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.	5,00	Prêmio	2	10		0,0	2	0,0
75	Homenagens outorgadas, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.	2,00	Homenagem	5	10		0,0	2	0,0

Planilha Pontuação – ANEXO III

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens Mensuráveis	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida	Peso	Pontuação Final com Peso
	VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.				10		0,0	3	0,0
76	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais ou filantrópicos.	1,00	Evento	10	10		0,0	3	0,0
77	Participação na organização de palestra	0,13	Evento	80	10		0,0	3	0,0
	VII - Outras pós-graduações <i>lato sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.				10		0,0	1	0,0
78	Curso de aperfeiçoamento ou especialização	10,00	Curso	1	10		0,0	1	0,0
79	Aprovação em disciplinas cursadas em programa de mestrado aprovados pela CAPES, não concluído.	1,00	Disciplina	10	10		0,0	1	0,0

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III

I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias					10		0,0	1	0,0
80	Elaboração e/ou utilização de protótipos e tecnologias com aplicação na indústria em ensino, pesquisa, extensão.	10,00	Contrato ou Licenciamento	1	10		0,0	1	0,0
81	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento.	10,00	Contrato ou Licenciamento	1	10		0,0	1	0,0
II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.					10		0,0	1	0,0
82	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação.	2,50	PPC	4	10		0,0	1	0,0
83	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação.	2,50	PPC	4	10		0,0	1	0,0
84	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos.	2,00	PPC	5	10		0,0	1	0,0
85	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC.	0,50	PPC	20	10		0,0	1	0,0
86	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação.	1,25	PPC	8	10		0,0	1	0,0
87	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação.	1,25	PPC	8	10		0,0	1	0,0
88	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos.	1,00	PPC	10	10		0,0	1	0,0
89	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC.	0,25	PPC	40	10		0,0	1	0,0
90	Participação efetiva no desenvolvimento de Projetos Institucionais, nos moldes preconizados no Artigo 2º, §1º, alínea c), da Resolução CPRSC 01, visando a elaboração de documentos reguladores das atividades institucionais.	2,50	Documento	4	10		0,0	1	0,0
91	Trabalho de apoio pedagógico de acompanhamento da atividade docente e discente visando garantir a consecução dos objetivos dos diversos PPCs.	0,25	Mês	40	10		0,0	1	0,0
92	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação.	0,17	Mês	60	10		0,0	1	0,0

Planilha Pontuação – ANEXO III

		Referência				Cálculo			
--	--	------------	--	--	--	---------	--	--	--

		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens Mensuráveis	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida	Peso	Pontuação Final com Peso
	III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.				10		0,0	2	0,0
93	Captação de recursos externos ou na própria instituição para projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão.	2,50	Projeto	4	10		0,0	2	0,0
94	Coordenação e/ou participação em núcleo de inovação tecnológica.	0,10	Mês	96	10		0,0	2	0,0
95	Coordenação e/ou participação de cursos ou projetos de extensão.	0,50	Curso ou Projeto	20	10		0,0	2	0,0
96	Coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa.	1,00	Projeto	10	10		0,0	2	0,0
97	Liderança de grupo de pesquisa.	0,08	Mês	119	10		0,0	2	0,0
	IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições				10		0,0	1	0,0
98	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão em parceria com outras instituições.	5,00	Projeto	2	10		0,0	1	0,0
99	Coordenação de projetos de pesquisa ou inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	5,00	Projeto	2	10		0,0	1	0,0
100	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação de unidades de ensino.	2,00	Projeto	5	10		0,0	1	0,0
101	Participação em projetos de pesquisa ou inovação tecnológica em parceria com outras instituições.	2,50	Projeto	4	10		0,0	1	0,0
102	Coordenar acordos ou convênios de cooperação internacionais.	5,00	Acordo	2	10		0,0	1	0,0
103	Participar de acordos ou convênios de cooperação internacionais.	2,50	Acordo	4	10		0,0	1	0,0
	V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional				10		0,0	1	0,0
104	Trabalhos técnicos, assessoria ou consultorias internacionais.	5,00	Atividade concluída	2	10		0,0	1	0,0
105	Trabalhos técnicos, assessoria ou consultorias nacionais.	2,00	Atividade concluída	5	10		0,0	1	0,0
106	Trabalhos técnicos, assessoria ou consultorias regionais.	1,00	Atividade concluída	10	10		0,0	1	0,0
107	Consultorias ou assessoria a órgãos internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	5,00	Consultoria realizada	2	10		0,0	1	0,0
108	Consultorias ou assessoria a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	1,00	Consultoria realizada	10	10		0,0	1	0,0
109	Títulos outorgados, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.	5,00	Título	2	10		0,0	1	0,0
110	Avaliar cursos de pós-graduação, graduação ou técnicos em outras instituições.	2,00	Avaliação realizada	5	10		0,0	1	0,0
	VI - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.				10		0,0	3	0,0

Planilha Pontuação – ANEXO III

		Referência				Cálculo			
		Fator de Pontuação por Unidade	Unidade de Mensuração	Quantidade Máxima de Itens Mensuráveis	Pontuação Máxima Possível	Quantidade de Unidades Comprovadas	Pontuação Obtida	Peso	Pontuação Final com Peso
111	Publicação de obra literária (livros, mídias, sites especializados)	2,00	Obra literária	5	10		0,0	3	0,0
112	Publicação de capítulo de livro	1,00	Obra literária	10	10		0,0	3	0,0
113	Tradutor de livro	1,00	Obra literária	10	10		0,0	3	0,0
114	Revisor técnico de livro	1,00	Obra literária	10	10		0,0	3	0,0
115	Atuar como membro de comitê editorial	5,00	Comitê	2	10		0,0	3	0,0
116	Publicação de artigo em revista indexada	2,00	Artigo	5	10		0,0	3	0,0
117	Publicação de artigo em revista não indexada.	1,00	Artigo	10	10		0,0	3	0,0
118	Publicação de relatório de pesquisa interna.	1,00	Relatório	10	10		0,0	3	0,0
119	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento no exterior.	0,50	Trabalho	20	10		0,0	3	0,0
120	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento na	0,50	Trabalho	20	10		0,0	3	0,0

120	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento país.	0,50	Trabalho	20	10		0,0	3	0,0
121	Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares).	0,13	Evento	80	10		0,0	3	0,0
122	Participação como membro de projeto de extensão.	0,50	Participação	20	10		0,0	3	0,0
123	Publicação de protocolos, manuais, nota e/ou comunicado técnico.	0,50	Publicação	20	10		0,0	3	0,0
124	Ministrante de unidade curricular em curso de ensino, pesquisa ou extensão.	0,50	Participação	20	10		0,0	3	0,0
	VII - Outras pós-graduações <i>stricto sensu</i>, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.				10		0,0	1	0,0
125	Curso <i>Stricto Sensu</i>	10,00	Curso	1	10		0,0	1	0,0
126	Aprovação em disciplinas cursadas em programa de doutorado aprovados pela CAPES, não concluído.	1,00	Disciplina	10	10		0,0	1	0,0

ANEXO V

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CONCESSÃO RSC/IFRO

